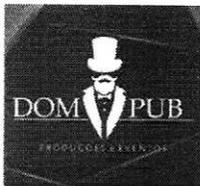


Licitação - Pref. São Joaquim da Barra

De: "dom pub producoes" <dompubproducoes445@gmail.com>
Data: segunda-feira, 12 de maio de 2025 15:23
Para: <licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br>
Anexar: justificativa_soa_joaquim_da_barra_assinado.pdf
Assunto: justificativa tendas



JUSTIFICATIVA : , para o município de são Joaquim da barra sp

pregão 034/2025 , Locação de montagem e desmontagem temporárias de tendas , para atender demandas de 12 meses....

justificativa: diante a disputas de preços do processo licitatório , na plataforma **bll compras** , após fechar o pregão e o preço , e fazemos contas , e pegamos o valor readequado de quanto iria sair cada tenda , e saiu muito abaixo da realidade , bem menos que o contrato do ano passado , sendo assim o preço ficou , **INEXEQUIVEL** sendo assim , não conseguimos atender o município nas tendas , de fato não defendemos o recurso , pois, o segundo colocado , citou no recurso sobre documentos que o pregoeiro(a) pediu porem , a empresa enquadra no ME , sendo assim tem a o direito diante a lei 14.133, de anexar o documento após o processo , documento fiscais

sobre as tendas a empresa não consegue atender nesse valor , após fazermos as contas readequada de cada tenda .

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL HENRIQUE BERNARDES VENANCIO
Data: 12/05/2025 15:22:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAZAO SOCIAL : Dom Pub Producoes E Estruturas LTDA
CNPJ: 510936160001/95
TELEFONE: 34 9 99629767
ENDEREÇO: RUA 5 N 622 , Canapolis MG , CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Departamento licitações

Ao Departamento Jurídico

Assunto: Encaminhamento para análise e parecer jurídico – Pregão Eletrônico nº 034/2025

Prezados,

Encaminhamos para análise e emissão de parecer jurídico os autos do **Pregão Eletrônico nº 034/2025**, realizado por meio da plataforma BLL no dia **28 de abril de 2025**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no aluguel, montagem e desmontagem de tendas**, destinadas à realização dos eventos promovidos por este Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no Anexo I do edital.

Concluída a fase de lances, a empresa **DOM PUB PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA** foi declarada vencedora, com proposta no valor de **R\$ 58.000,00**, o que representa um **desconto de 90,19%** em relação ao valor estimado pela Administração. As demais empresas foram classificadas na sequência.

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DOM PUB PRODUÇÕES E ESTRUTURAS	950	51.093.616/0001-95	591.200,00	58.000,00		Sim
2 MARINHO EVENTOS LTDA	207	52.865.309/0001-48	591.404,60	61.000,00	5,17	Sim
3 ANB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	064	09.367.040/0001-40	591.404,60	100.000,00	63,93	Sim
4 BMB EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	868	51.224.602/0001-63	591.404,60	133.000,00	33,00	Sim
5 REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E	925	18.130.614/0001-53	574.200,00	200.000,00	50,38	Sim
6 BERNARDES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS	716	07.678.926/0001-80	591.404,60	305.000,00	52,50	Sim
7 54.611.993 CAMILLA BATISTA DE	476	54.611.993/0001-67	591.404,60	335.000,00	9,84	Sim
8 CJ7 LOCAÇÃO E VENDAS LTDA	356	37.537.574/0001-03	591.200,00	359.000,00	7,16	Sim
9 WJC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	621	12.441.527/0001-30	591.200,00	377.000,00	5,01	Sim
10 EMS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	352	10.774.558/0001-88	591.200,00	420.000,00	11,41	Sim
11 HR ESTRUTURAS EIRELI	977	25.069.864/0001-90	591.404,60	558.000,00	32,86	Não
12 EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	557	04.433.214/0001-02	591.404,60	565.242,97	1,30	Não
13 LOVI EMPREENDIMENTOS E	402	16.612.503/0001-58	591.404,60	580.000,00	2,61	Sim
14 KADU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E	905	33.426.050/0001-94	587.200,00	587.200,00	1,24	Sim

Durante a fase de manifestação de recursos, **duas empresas** apresentaram intenção de recorrer:

- **MARINHO EVENTOS LTDA**, com a alegação de que a empresa vencedora descumpriu os itens 9.2, 9.4 e 9.7.1 do edital, afirmando que a declaração unificada e a Certidão Negativa de Falência foram apresentadas apenas após a empresa ter sido declarada vencedora, contrariando a exigência de envio prévio da documentação conforme disposto no item 9.2 do edital;
- **ANB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, que fundamentou sua manifestação na **inexequibilidade do preço ofertado pela primeira colocada**.

Ressalta-se que apenas a empresa **MARINHO EVENTOS LTDA** formalizou o recurso, o qual foi devidamente analisado e **indeferido**, mantendo-se a

habilitação da empresa **DOM PUB PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA**.

Entretanto, **em caráter de cautela**, foi solicitado à empresa vencedora o envio de **documentos que comprovassem a exequibilidade da proposta**, diante do elevado percentual de desconto ofertado. **A empresa permaneceu inerte** à solicitação.

Posteriormente, em **12 de maio de 2025**, a empresa **DOM PUB PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA** encaminhou e-mail solicitando sua **desclassificação**, alegando a inexecuibilidade do valor proposto.

Diante disso, considerando:

- O indeferimento do recurso interposto;
- O pedido expresso de desclassificação apresentado pela primeira colocada;
- E o fato de que a próxima empresa classificada apresentou **desconto de 89,68%** sobre o valor estimado

Encaminho os autos ao Departamento Jurídico para análise e emissão de parecer, a fim de orientar os próximos passos quanto à continuidade da contratação ou adoção de eventuais medidas administrativas cabíveis.

São Joaquim da Barra, 13 de maio de 2025


Andreia Oliveira
Pregoeira

Comissão Municipal de Licitação

De acordo.

Diante do pedido de cancelamento pela inexecuibilidade, para não haver prejuízo à Administração, entendendo pelo convocação do 2º colocado, obtendo-se processo para apurar a responsabilidade do licitante.


Leonardo A. Salgueiro Pires
OAB/SP N.º 277.260
Procurador Jurídico

13/05/25